



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Emenda Aditiva/Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 440/2020

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 440/2020.

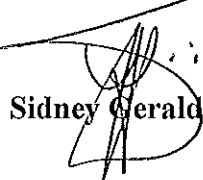
O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 440/2020, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a realizar parcelamento de débito junto a Receita Federal do Brasil, em 60 (sessenta) meses, referente ao não recolhimento de encargos sociais (INSS) – Processo nº 10665.721679/2011-75, relativo à contratação de empresas prestadoras de serviços médicos ao Município, no período compreendido entre Fevereiro de 2008 a Dezembro de 2009.

JUSTIFICATIVA: Em manifestação da Controladoria do Legislativo através do Parecer Técnico – Controle Interno nº 009/2020 sobre o Projeto de Lei nº 440/2020, a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativa, observa que *“no projeto não consta qualquer referência ao processo ou valor que está sendo parcelado, apenas na mensagem”*.

Nesse sentido, o objetivo da emenda é tão somente constar no texto da proposição a referência ao processo, de maneira a assegurar a presença da informação quando da publicação da norma, uma vez que a mensagem não integra a estrutura da lei.

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2020.


Sidney Geraldo Ferreira - Sidney Ferreira
Vereador